



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



Assinado por CELIO CAVALINI CALVI 805****-**
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
16/12/2025 08:35:45
Publicado no Álbum da Prefeitura na data supra.

LEI Nº 3.893, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROTOCOLO Nº
<u>34478/2025</u>
Recebido em: <u>16/12/2025</u>
Horário: <u>16:00</u> horas
Rubrica: <u>Ativis</u>

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
ABONO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL EM EFETIVO
EXERCÍCIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2025, abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a cada servidor público do Poder Executivo Municipal em efetivo exercício.

§ 1º O abono de que trata o *caput* deste artigo será devido aos profissionais ativos, sejam eles servidores efetivos, contratados em regime de designação temporária e/ou servidores comissionados.

§ 2º O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago juntamente com a remuneração do mês de dezembro de 2025, em parcela única.

§ 3º Em caso de acumulação remunerada de cargos públicos no órgão municipal, será atribuído um único valor de abono, no limite estabelecido para os demais servidores.

Art. 2º O abono de que trata esta lei não integrará a base de cálculo da remuneração para concessão do auxílio-alimentação.

Art. 3º O abono de que trata esta lei não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 2025; 71º ano de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

Assinado por MÁRIO SÉRGIO LUBIANA 752.***.***-**
MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA
16/12/2025 08:34:47

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**